



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Emenda Modificativa e Aditiva nº 01 /2019 Ao Projeto de Lei nº 016/2019 de iniciativa dos Vereadores Conrado Luciano Baptista e Cláudia Jacintho Correa que "Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas placas de atendimento prioritário e nas vagas preferenciais de estacionamentos públicos ou privados de acesso ao público, institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) e dá outras providências."

ASSUNTO: emenda modificativa e aditiva

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIO: Câmara Municipal de Santos Dumont/MG

Santos Dumont, 12 de abril de 2019.

Venho, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença dos nobres vereadores, em conformidade com o artigo 89¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 016/2017, com o objetivo de alterar a redação dos incisos II e III do artigo 4º e do *caput* do artigo

¹ "Art. 89. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra. § 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas; § 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra; § 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra; § 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra; § 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra; § 6º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda." (Regimento Interno da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

6º, além de acrescentar mais um inciso no artigo 4º, passando estes a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...];

I - advertência por escrito;

II – multa, no valor correspondente a 89 (oitenta e nove) Unidades de Referência do Município, em caso de reincidência no intervalo de 12 meses após a aplicação da advertência;

III – sempre que houver inadimplência, após a multa aplicada no inciso anterior, poderão ser aplicadas novas multas no mesmo valor, respeitado o intervalo de doze meses de uma multa para outra.

(...)

Art. 6º As despesas do Poder Executivo decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas.

JUSTIFICATIVA: a presente emenda é apresentada com intenção de deixar o projeto juridicamente correto. No projeto original foi fixada a multa com base no salário mínimo, mas por orientação dos advogados da Casa Legislativa, o mais correto seria fixar a multa com base na Unidade de Referência do Município.

Foi acrescentada a expressão "por escrito" para esclarecer a forma de formalização da penalidade de advertência e ainda foi incluída a previsão de garantir que novas multas possam ser aplicadas, caso alguém insista em não cumprir a presente lei.

A pequena mudança no artigo 6º é para evitar qualquer interpretação equivocada. O Poder Executivo não irá arcar com as placas e criação de vagas nos estabelecimentos privados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Coloco-me à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir, podendo me reunir para discutir o assunto, e submeto esta emenda aos nobres vereadores, para votação em plenário, esperando que seja aprovado.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação do projeto de lei com essa emenda apresentada.

Conrado Luciano Baptista
Vereador e Presidente do PT
Santos Dumont/MG
(32) 9 8822-4227